



# **Prefeitura Municipal de São Pedro dos Ferros**

CNPJ: 19.243.500/0001-82

Código do Município: 847-8

Telefax: (33) 3352-1286 – E-mail: [pmspf@signet.com.br](mailto:pmspf@signet.com.br)

Praça Prefeito Armando Rios, 186 – Centro – 35360-000 – São Pedro dos Ferros-MG

## **Lei nº 08/2008**

*Estima a receita e fixa a despesa do Município de São Pedro dos Ferros para o exercício financeiro de 2009.*

O Povo de São Pedro dos Ferros, através de seus representantes na Câmara, aprovou, e Eu, Prefeito (a) Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art.1º. Esta Lei estima a receita do Município para o exercício financeiro de 2009, no montante de R\$ 9.662.700,42 (Nove milhões seiscentos e sessenta e dois mil setecentos reais e quarenta e dois centavos), e fixa a despesa em igual valor, nos termos do art. 165, § 5º, da Constituição Federal, Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2009, compreendendo o orçamento fiscal e da seguridade social, referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Pública Municipal direta e indireta inclusive fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público.

Parágrafo Único - Integram a presente Lei os seguintes quadros:

- I - Quadro I - Receita orçamentária por categoria e fonte;
- II - Quadro II - Despesa orçamentária por funções de governo;
- III - Quadro III - Despesa orçamentária por órgãos e unidades orçamentárias;
- IV - Quadro IV - Resumo das receitas e despesas por órgãos.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo e Legislativo autorizado a abrir, no curso da execução orçamentária de 2009, créditos suplementares até o limite de 50% (cinquenta por cento), da despesa total fixada por esta Lei.

Art. 3º. Fica o Poder Executivo autorizado a utilizar os recursos vinculados à conta reserva de contingência, nas situações previstas no art. 5º, III, da LRF e art. 8º da Portaria Ministerial 163, de 04 de maio de 2001.

Art. 4º. Fica o Poder Executivo autorizado a utilizar reserva de contingência destinada ao atendimento de passivos contingentes, outros riscos e eventos fiscais



## **Prefeitura Municipal de São Pedro dos Ferros**

CNPJ: 19.243.500/0001-82

- Código do Município: 847-8

Telefax: (33) 3352-1286 – E-mail: [pmspf@signet.com.br](mailto:pmspf@signet.com.br)

Praça Prefeito Armando Rios, 186 – Centro – 35360-000 – São Pedro dos Ferros-MG

imprevistos e demais créditos adicionais, conforme estabelecido na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2009.

Art. 5º. Acompanham a presente Lei os anexos exigidos pela legislação vigente.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São Pedro dos Ferros, 09 de dezembro de 2008.

  
MARIA CELIA GAMA PERES  
PREFEITA MUNICIPAL